



Câmara Municipal de
PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS

AUTÓGRAFO DE LEI LEGISLATIVO Nº 54/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o art. 2º da Lei nº 3.211/2026, de 20 de julho de 2026, que dispõe sobre a inclusão da Exposição das Tecnologias Voltadas ao Desenvolvimento da Pecuária e Agricultura – EXPOPEC e da Exposição Agropecuária de Porangatu – EXPONORTE no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porangatu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

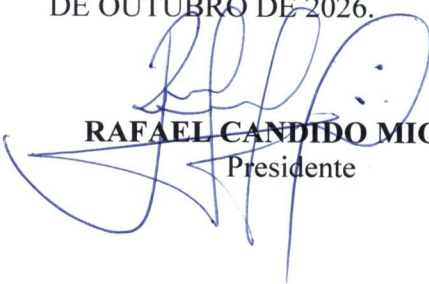
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.211/2026, de 20 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A EXPOPEC realizar-se-á, anualmente, na segunda quinzena do mês de março.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.211/2026, de 20 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.


RAFAEL CANDIDO MIGUEL
Presidente


SANDRA FERREIRA DA SILVA
2ª Secretária